



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2024/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SANTIAGO &  
CINTRA CONSULTORIA LTDA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** – **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.652.284/0001-02, com sede na Rua Vieira de Moraes, nº 420, 12º andar, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04.617-000, telefones: (11) 3526-7000 / (11) 98985-6540 / (11) 98985-6546 e (11) 98985-6545, e-mail: [adriano.junqueira@sccon.com.br](mailto:adriano.junqueira@sccon.com.br) , [vinicius.rissoli@sccon.com.br](mailto:vinicius.rissoli@sccon.com.br) , [iara.musse@sccon.com.br](mailto:iara.musse@sccon.com.br) , [abordin@abordin.com.br](mailto:abordin@abordin.com.br) , representada pelo Sr. **Vinicius Ceron Rissoli**, portador da CNH n.º 020XXXXXXXX26, e CPF: 321.XXX.XXX.-40, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024/SEMA/MT**, com fulcro no Art.74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2024/01504**, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº Nº 00028/2024/SGDMA/PGEMT, e **Proposta – P12\_1589\_2023\_v2**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso, via Plataforma Web SCCON, para o Monitoramento Semanal com Imagens de Satélite de Alta Resolução Espacial da Constelação Planet (PlanetScope) e dos mosaicos mensais a partir do uso das Licenças do Programa Brasil MAIS, compartilhadas com a celebração da Adesão da SEMA MT e, a Geração de Alertas Semanais de Desmatamento para uma área total de 903.207 km<sup>2</sup> (para um período de 12 meses); 2.050.000 km<sup>2</sup> de imagens PlanetScope Download com licença de uso perpétua; Relatórios Analíticos Automatizados e Serviço Automatizado com E-mail de advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa; Análise e Relatórios do Monitoramento das

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313

Página 1 de 82



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

Áreas de Restauração e Áreas de Embargo; Consolidados dos Alertas com Estimativas de Desmatamento no Estado (mensais trimestrais e anual); Implementação do Módulo ESG com parametrização aplicada ao Estado de Mato Grosso; Serviços de Capacitação e Suporte, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº SEMA/00005/2024, e na Proposta – P12\_1589\_2023\_v2, respectivamente**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de Uso de Imagens do satélite PlanetScope Download (Download das imagens com licença perpétua)	serviço	01	R\$ 2.675.637,74	
2	Serviços de Processamento e Geração Alertas Semanais de Detecção de Mudança da Cobertura Vegetal Nativa (Alertas de Desmatamento, Degradação, Cicatriz de Queimadas e demais classes), Análise e Relatórios do Monitoramento das Áreas de Restauração, Serviços de Integração com os sistemas da Sema, e Serviço para geração de Relatório Analítico Automático, e-mail semanal de advertência, capacitação e suporte; Manutenção e atualização do Módulo ESG com parametrização aplicada ao Estado de Mato Grosso.	serviço	01	R\$ 3.738.615,26	R\$ 6.414.253,00

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 6.414.253,00 (seis milhões quatrocentos e catorze mil duzentos e cinquenta e três reais)** a ser pago, parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro constante na cláusula 5.6, e cronograma de execução, subcláusula 9.15, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL-CGMA** da **CONTRATANTE**;

2.2.1. Foram descontados o montante de 385.494,00 km<sup>2</sup> de alertas de detecção de mudanças a serem fornecidos por meio da Adesão ao Programa Brasil MAIS. O total de áreas com sobreposição serão apresentadas no relatório de medição referente a cada fatura. Serão também enviados os respectivos shapefile de cada mês que refletem a localização das áreas com sobreposição para fins de acompanhamento e gestão do contrato. Para o cálculo financeiro do desconto, em cada km<sup>2</sup> com sobreposição dentro do mês (dia 22 de cada mês para fins desta proposta), será descontado do valor de R\$4,14/km<sup>2</sup>/ano no caso de uma



SEMACIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

mesma área venha a ser monitorada pelo período completo do contrato de 12 meses, o que representa R\$0,34/km<sup>2</sup>/mês apurado em relação a área mensais com sobreposição.

**2.3.** No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.4. Os produtos a serem fornecidos e/ou integrados nesta proposta estão listados na tabela abaixo:**

Produtos	Descrição
<b>Produto 1</b> PlanetScope Monitoring All-time Access Visual	PlanetScope Monitoring All-time Access Visual: Imageamento contínuo, gerado a partir das imagens diárias PlanetScope ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, por acesso com funcionalidade de visualização (RGB) no formato XYZ incluindo os níveis 15 (4,77 metros de resolução espacial) e 16 (2,38 metros de resolução espacial) com resolução radiométrica de 8 bits. O acervo das imagens diárias PlanetScope coletadas a partir de janeiro de 2016 também estará disponível para visualização. <b>Visualização deste produto será incorporado na solução proposta a partir da Adesão ao Programa Brasil MAIS. Não teve custo contabilizado nesta proposta para esse produto pois pressupõe compartilhamento de uso após Adesão da SEMA MT ao Programa Brasil MAIS. A SCON providenciará o devido suporte para conexões e acesso. Vigência deste produto é até 24/09/2024 podendo ser renovado à critério do Programa Brasil MAIS.</b>
<b>Produto 2 PlanetScope</b> Basemap Visual Mensal (Mosaico Mensal WMTS)	WMTS Visual BaseMaps: Mosaicos mensais com acesso por WebService (View only) em formato Visual RGB com resolução espacial de 4,77 metros e resolução radiométrica de 8 bits. Este produto é utilizado em inúmeras aplicações relacionadas a detecção de mudanças. <b>Visualização deste produto será incorporado na solução proposta a partir da Adesão ao Programa Brasil MAIS. Não teve custo contabilizado nesta proposta para esse produto pois pressupõe compartilhamento de uso após Adesão da SEMA MT ao Programa Brasil MAIS. A SCON providenciará o devido suporte para conexões e acesso. Vigência deste produto é até 24/09/2024 podendo ser renovado à critério do Programa Brasil MAIS.</b>
<b>Produto 3</b> PlanetScope Download (acervo ou monitoramento)	Fornecimento de licença de uso de imagens PlanetScope Analytic (R,G,B, NIR) para download, com uma quantidade total de 2.050.000 km <sup>2</sup> , selecionadas a partir das imagens visualizadas no Produto 1, com acesso pela Plataforma Web. As imagens de satélite são multispectrais ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, com 8 bandas espectrais (azul costal, azul, verde I, verde II, amarelo, vermelho, borda vermelha e infravermelho-próximo), com resolução radiométrica de 12 bits, capturadas por programação com ângulo de visada de no máximo 5 graus. <b>Este produto foi contratado pois não foi considerado utilização da cota de imagens PlanetScope download (4, 5 ou 8 bandas multispectrais) do Programa Brasil MAIS.</b> As imagens fornecidas com os alertas (Produto 4) (imagens que comprovam antes e depois do alerta) devem ser consideradas para cálculo do volume de download total. As imagens são fornecidas com todos os seus metadados acompanhadas dos parâmetros dos satélites e de aquisição. Licença Perpétua das imagens com download realizado. Sob Licença de End-User Planet para download. State ALL gerido pela SEMA MT.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

<b>Produto 4</b> <b>Alertas Semanais disponibilizados no Painel Web e em formato Shapefile</b>	Fornecimento de Alertas de Detecção de Alteração de Vegetação Nativa (desmatamento – corte raso, degradação, cicatriz de queimadas, mineração/garimpo, corte seletivo, acesso e foco de queimada) para o Estado de Mato Grosso (517.713,00 km <sup>2</sup> deste contrato + 385.494,00 km <sup>2</sup> compartilhado pelo Programa Brasil MAIS), pelo período de 12 meses (52 semanas). Os alertas são gerados e disponibilizados semanalmente com entregas em formato shapefile e divulgados no painel de alertas Web para consulta. O Dashboard Web será atualizado com novas funcionalidades a serem acordadas entre as equipes técnicas da SEMA e SCCON. O quantitativo cotado refere-se a área não sobreposta ao Programa Brasil MAIS para geração de alertas de desmatamento em 10/11/2023. Licença perpétua e irrestrita dos alertas e relatório analítico automatizado gerados, para uso, distribuição e modificação. Estes arquivos são fornecidos em formato shapefile.
<b>Produto 5</b> <b>Relatórios Analíticos Automatizados e Serviço Automatizado com E-mail de advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa</b>	Esta proposta contempla ainda o fornecimento de relatório analítico automatizado conforme descrito no item 3.3 para ser utilizado por gestores habilitados pela SEMA MT e envio semanal de e-mail de advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa, bem como a notificação de focos de queimadas comprovados a partir da análise das imagens diárias Planet; Licença perpétua e irrestrita dos alertas e relatório analítico automatizado gerados, para uso, distribuição e modificação.
<b>Produto 6</b> <b>Análise e Relatórios do Monitoramento das Áreas de Restauração e Áreas de Embargo</b>	Os relatórios serão gerados a cada três meses, especificamente para as áreas do Projeto de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas - PRADA, com termos de compromisso ambiental firmados e Áreas Embargadas, utilizando-se dos polígonos digitais das respectivas áreas (fornecido pela SEMA MT) e com as imagens PlanetScope Download de datas específicas. Os relatórios produzidos contêm informações qualitativas a partir de classes segmentadas da biomassa e análises quantitativas em hectare (ha) da área monitorada associando as datas das imagens utilizadas. Este monitoramento trimestral de regeneração das áreas de restauro (monitoramento do PRA) e embargo existentes no Estado do Mato Grosso. Licença perpétua e irrestrita dos alertas e relatório analítico automatizado gerados, para uso, distribuição e modificação.
<b>Produto 7</b> <b>Serviços de Integração com os sistemas da SEMA</b>	Manutenção dos serviços de integração assegurando a disponibilização nas outras plataformas da SEMA MT dos dados gerados e disponibilizados na Plataforma Web SCCON, tais como os alertas, análises das áreas de restauração, as imagens e mosaicos visuais potencializando sua utilização nos processos de licenciamento, monitoramento, controle e fiscalização.
<b>Produto 8</b> <b>Manutenção e atualização do Módulo ESG na Plataforma do projeto com parametrização aplicada ao Estado de Mato Grosso para apoio à análise de diferentes riscos sócio-ambientais.</b>	As consultas ao Módulo ESG no Estado de Mato Grosso permite gerar relatórios automáticos que indiquem em uma determinada data e para uma determinada área, o risco ESG a ela associado.
<b>Produto 10</b> <b>Serviços de Capacitação e Suporte</b>	Serão fornecidas duas capacitações com transferência de conhecimento nas tecnologias e compartilhamento de experiências entre as equipes da SCCON e do Estado com 16 horas cada nas instalações da SEMA MT ou de forma virtual para adequada utilização das novas funcionalidades da Plataforma.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.4.1.** Todos os produtos serão fornecidos durante toda vigência contratual, independente da renovação ou não do Programa Brasil MAIS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Estadual Nº 1.525/2022, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**4.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**4.2.1.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

**4.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº SEMA/00005/2024** e as indicadas nos itens a seguir.

5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2 e cronograma de pagamento constante no item 5.6**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

5.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, conforme cronograma constante no Termo de Referência e na Proposta anexa a este contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

5.4.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da **Contratada**.

5.5. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**5.5.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**5.5.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**5.6. Cronograma físico-financeiro para pagamento:**

- a) 20% pagamento a ser pago no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato;
- b) 20% pagamento a ser pago no prazo de **90 (noventa) dias** após a data de assinatura do contrato;
- c) 20% pagamento a ser pago no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após a data de assinatura do contrato;
- d) 20% pagamento a ser pago no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** após a data de assinatura do contrato;
- e) 20% pagamento final a **efetuar quando da aceitação de todos os serviços.**

**5.7.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.7.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**5.7.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**5.7.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a **Contratada**;

**5.7.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**5.7.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.7.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**5.8.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**5.9.** Sendo o caso, a **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**5.9.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

**5.11.** A efetivação dos pagamentos não isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

**5.12.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**5.13.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a **Contratante**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

**5.14.** Nos casos de aplicação de penalidade à **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5.15.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**5.16.** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**5.17.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.18.** A **Contratante** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **Contratada**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.19.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela **Contratada** do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

**5.20.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2111 / 4319
Natureza de Despesa: 339039 / 339040
Fonte de Recurso: 1.704.0000 / 1.708.0000 / 1.709.0000 / 1.749.0000 / 1.759.0000 / 2.704.0000 / 2.708.0000

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 do **Termo de Referência nº SEMA/00005/2024**.

**7.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**7.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**7.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.6.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**7.7.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços.

**7.8.1.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

**7.8.2.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

Página 10 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMAC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**7.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**7.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**7.12.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**7.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**7.14.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**7.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**7.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**7.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**7.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.14.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.14.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

**7.14.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**7.14.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**7.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**7.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**7.18. Do Preposto:**

**7.18.1. A Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**7.18.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 12 de 82



SEMAC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.18.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**7.18.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.18.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.18.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.18.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**7.18.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**7.18.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

**7.18.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**7.18.5.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**7.18.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**7.18.5.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**7.18.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.

**7.18.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**7.18.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Página 13 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.18.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**7.18.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**7.18.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**7.18.5.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**8.2.** Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**8.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**;

**8.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**8.5.1.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 14 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**8.7.** Efetuar o pagamento a **Contratada**, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**8.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**8.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado mensalmente, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela **COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL-CGMA** da **CONTRATANTE**.

### 9.2. DO PRAZO E HORÁRIOS:

**9.2.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

**9.2.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, **de segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, que será estipulado na Ordem de Serviço;

**9.2.2.1.** A disponibilização do serviço de acesso on-line à Plataforma SCON, contempla a disponibilização do serviço em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana).

**9.2.3.** Caso o horário de expediente da **CONTRATANTE** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**9.2.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **CONTRATANTE** e aceito pela **CONTRATADA**. Havendo

Página 15 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

anuência da **CONTRATADA**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**9.2.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 9.3. DO LOCAL

**9.3.1.** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Contrato serão realizados via serviços WEB, à **Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CGMA-SEMA-MT**, conforme o contratado.

### 9.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**9.4.1.** A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços detalhados no **Termo de Referência SEMA/00005/2024 e na Proposta para Estado de Mato Grosso P12\_1589\_2023\_V2**, Anexo III deste Contrato. Para prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão-de-obra própria e especializada, exigindo de sua equipe o empenho necessário para atingir o objeto contratual com eficácia e qualidade, tudo em conformidade com o disposto nos documentos citados.

**9.4.2.** Por se tratar de serviços contratados desde 2019, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, já se encontram implementados no fluxo de trabalho desta Secretaria.

**9.4.3.** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados pela **Contratada**.

**9.4.3.1.** Qualquer alteração ou ajuste e seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverá ser demandada pelo setor demandante após alinhamento e aceite entre os técnicos da **Contratante** diretamente envolvidos, bem como dos fiscais do contrato.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 16 de 82



SEMADIC202411509





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.4.4.** A execução será realizada conforme cronograma constante na proposta apresentada pela empresa.

**9.4.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os produtos e insumos contratados, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua melhoria quando necessário ou solicitado pelo setor demandante de acordo com as possibilidades e devida concordância da **Contratada**.

### 9.5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**9.5.1.** Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pela **Contratante**.

**9.5.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, conforme Relatório de Medição disponibilizado pela empresa, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a **Contratada**, registrando-se constatações em relatório.

**9.5.3.** Após a apuração, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**9.5.4.** A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**9.5.5.** Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até três dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.5.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório emitido pela fiscalização.

**9.5.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**9.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**9.6.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**9.6.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

**9.6.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**9.6.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**9.6.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**9.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo, pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

**9.7. PLATAFORMA WEB SCON**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.7.1.** A Plataforma SCCON será utilizada no processo de geração e disponibilização dos alertas e disponibiliza, dentre outras funcionalidades:

**9.7.1.1.** Visualizar e realizar download das imagens;

**9.7.1.2.** Realizar filtro de data para busca das imagens;

**9.7.1.3.** Realizar filtro de nuvens para a busca das imagens;

**9.7.1.4.** Permitir o upload de vetores para a busca das imagens (nos formatos: shapefile, geojson, kml);

**9.7.1.5.** Permitir que o usuário desenhe sobre o mapa feições para a busca das imagens;

**9.7.1.6.** Permitir que o usuário realize medições de distância e área sobre as imagens;

**9.7.1.7.** Permitir a inclusão de duas imagens sobrepostas com datas diferentes na mesma tela, de modo que o usuário possa realizar o “swipe”, comparando a dinâmica visualmente entre as imagens selecionadas na plataforma para identificar mudanças no uso e cobertura do solo.

**9.7.1.8.** As imagens serão acessadas por meio da Plataforma SCCON (via navegador -browser). O acesso à Plataforma (que conterà todas as imagens adquiridas e disponibilizadas pela Planet na sua plataforma e compartilhados neste projeto, a partir da adesão ao Programa Brasil MAIS), e as imagens será feito por login e senha de acordo com os perfis de acesso definidos pela SEMA-MT permitindo aos usuários do serviço público do Estado o acesso e a realização de download de cenas em resolução plena de 3 metros ortorretificadas referente a quantidade contratada para o Estado de Mato Grosso.

**9.8. CARACTERÍSTICAS DOS ALERTAS SEMANAIS DISPONIBILIZADOS NO PAINEL WEB E EM FORMATO SHAPEFILE**

**9.8.1.** Os alertas semanais a serem disponibilizados correspondem a continuidade nas características e padrões dos trabalhos desenvolvidos com a SEMA MT desde julho de 2019 com as melhorias continuamente incorporadas à Plataforma para usabilidade dos serviços.

**9.8.2.** Os alertas são disponibilizados semanalmente, referente ao período de **07 (sete) dias** dados por semanas ISO que começam na segunda-feira e terminam no domingo. Os alertas são apresentados em painéis juntamente com os mosaicos mensais da área de interesse.

**9.8.3.** Serão gerados alertas semanais empregando-se metodologia estruturada com processos automatizados utilizando a Plataforma Web da SCCON, integrado-se com banco de dados com informações geoespaciais e utilizando-se controle de qualidade para garantir a continuidade da qualidade dos processos e a precisão dos dados entregues pela SCCON.

Página 19 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.8.4.** A plataforma utilizará processamento em ambiente de cloud-computing seguro e gerenciado com as melhores práticas da tecnologia da informação, assegurando a disponibilização de serviços e a plena utilização por diferentes perfis de usuários a partir da definição de login e senha estabelecidos pelo cliente.

**9.8.5.** Os alertas gerados são disponibilizados no painel de controle da plataforma Web para serem acessados de acordo com os perfis do usuários (gestor ou analista) juntamente com os relatórios com informações quantitativas relativas à área de cada polígono. Os usuários com perfil de gestor poderão analisar todo o Estado e gerar relatórios analíticos automatizados enquanto, o analista somente acessar e analisar dados de sua área de atuação.

**9.8.6.** Os alertas serão disponibilizados em painel com as seguintes classes:

- 1 a 6,25 ha
- 6,25 a 10 ha
- 10 a 50 ha
- 50 a 100 ha
- 100 a 500 ha
- Acima de 500 ha

**9.8.7.** A geração dos alertas será realizado para o período 12 (doze) meses de contratação com acesso às imagens (52 semanas). A Plataforma exibe os alertas em Dashboard (Painel), o que possibilita apresentar os alertas por unidade geográfica (Municípios, Biomas, UCs,...), período e tamanho de área;

**9.8.8.** A Plataforma que possui ambiente próprio para o projeto, apresenta ícone para acesso de dados consolidados e contempla informações para todo o Estado de Mato Grosso (MT) com gerenciamento pelo SEMA MT correspondendo a 903.207 km<sup>2</sup> para as diferentes classes degradação, corte raso e cicatriz de queimada. O ambiente oferecido, conta ainda com processo atualizados de segurança da informação e atendimento ao requisitos da LGPD.

**9.8.9.** O Dashboard com dados consolidados permite que a SEMA MT possa fazer a inclusão e disponibilização de polígonos e respectivos quantitativos de outros sistemas.

**9.8.10.** O projeto permite que diferentes limites administrativos (municípios, biomas, regionais) sejam monitorados com a tecnologia apresentada nesta proposta e possa ter os resultados consolidados em diferentes períodos (semanas, meses, semestre) diretamente por meio da Plataforma Web SCCON o que

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313

Página 20 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

potencializam o suporte e otimização das fiscalizações de campo. Seu uso permite uma fácil visualização e amplia as análises e validações das áreas com indícios de supressão da vegetação natural juntamente com outras informações, tais como as áreas de Plano de Manejo, Áreas Licenciadas, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidade de Conservação (UC) para uma avaliação mais qualificada das áreas críticas e da dinâmica de alteração do uso e cobertura do solo.

**9.8.11.** Para os alertas semanais realiza-se a seleção das imagens diárias adquiridas de forma que se tenha a maior cobertura de área útil sem nuvens. Para tanto, são realizados processos automatizados.

**9.8.12.** Desta forma, as imagens utilizadas para validar um alerta semanal são comparadas com as imagens diárias dos dias anteriores ou da semana anterior à emissão do alerta, respectivamente.

**9.8.13.** Os alertas à medida que forem sendo detectados e auditados serão disponibilizados diretamente no dashboard e serviço WFS de forma a aumentar a possibilidade de ação por parte da equipe de fiscalização da SEMA MT.

**9.8.14.** Importante ressaltar que o algoritmo utilizado pelo processo especifica um ID para cada alerta gerado, associando ao alerta o ID da respectiva imagem e a data da ocorrência. Isso assegura que cada alerta disponibilizado pela Plataforma SCON utilizada no projeto seja claro e plenamente auditável quanto à data de sua ocorrência, extensão e localização em relação aos dados primários (imagens disponibilizadas pela Planet com ortorretificação e correção atmosférica), comprovando de forma objetiva e precisa a credibilidade do processo, resguardando a integridade das informações e imagens que deram origem aos alertas.

**9.8.15.** Outro importante componente do processo é a utilização de banco de dados espaciais, assegurando a utilização de informações geográficas e cruzamentos espaciais de forma sistematizada, seguindo de forma consistente as regras estabelecidas pelo algoritmo.

**9.8.16.** O processo utiliza banco de dados estruturado com tecnologia PostGIS, com conteúdo que engloba uma série de informações do projeto e o polígono de cada alerta com as respectivas informações que o caracterizam: ID do alerta, classe do alerta, data de publicação do alerta, ID da imagem imediatamente anterior à ocorrência do alerta, ID da imagem imediatamente posterior à ocorrência do alerta e área do alerta. O banco de dados permite que cada alerta acima de 1 hectare seja acessado automaticamente e qualificado em relação aos atributos que são a ele associados.

Página 21 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.8.17.** O processo realiza também o cruzamento espacial do polígono de alerta com a base de alertas de semanas anteriores, de forma a garantir que se trata de um novo alerta, que ainda não tenha sido identificado em semanas anteriores, de acordo com a classe de cada alerta.

**9.8.18.** O processo utilizado no projeto considera também que cada alerta seja categorizado adequadamente, considerando-se que o processo de mudança pode decorrer de diferentes eventos.

**9.8.19. Disponibilização dos alertas semanais e publicação no Dashboard.**

**9.8.19.1.** O processo utilizado no projeto realiza a entrega dos resultados referentes aos Alertas de Detecção de Alteração de Vegetação Nativa (desmatamento – corte raso, degradação, cicatriz de queimadas mineração/garimpo, corte seletivo, acesso e foco de queimada), por meio de publicação em um painel na Web (Dashboard de Alertas Semanais), exibidos juntamente com imagens adquiridas antes e depois do evento.

**9.8.19.2.** O Dashboard está integrado ao banco de dados do projeto, possuindo uma série de funcionalidades e, possibilitando a auditoria de cada alerta gerado conforme processo detalhado anteriormente, sendo que para cada alerta é possível identificar suas coordenadas geográficas.

**9.8.19.3.** Com agilidade e precisão os produtos de alerta gerados são acessados via Plataforma Web SCCON identificando-se a comprovação da alteração da cobertura vegetal a partir da sobreposição do alerta na imagem do antes e depois, subsidiando ações efetivas de gestão ambiental, análises da legislação ambiental e ações de controle e fiscalização do desflorestamento, minimizando custos com vistorias de campo, potencializando as análises, apoiando as atividades das equipes técnicas.

**9.9. RELATÓRIOS ANALÍTICOS AUTOMATIZADOS**

**9.9.1.** Será mantida a funcionalidade de geração de Relatório Analítico Automatizado de Alerta, disponível no dashboard da Plataforma SCCON, que apresenta os seguintes dados e informações:

**9.9.1.1.** Texto padronizado baseado em Relatório Técnico de Sensoriamento Remoto para caracterização relativa às variações de cobertura do solo;



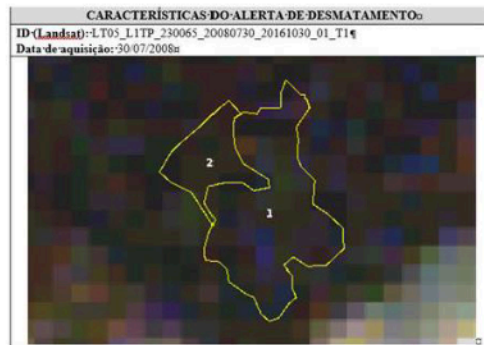


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

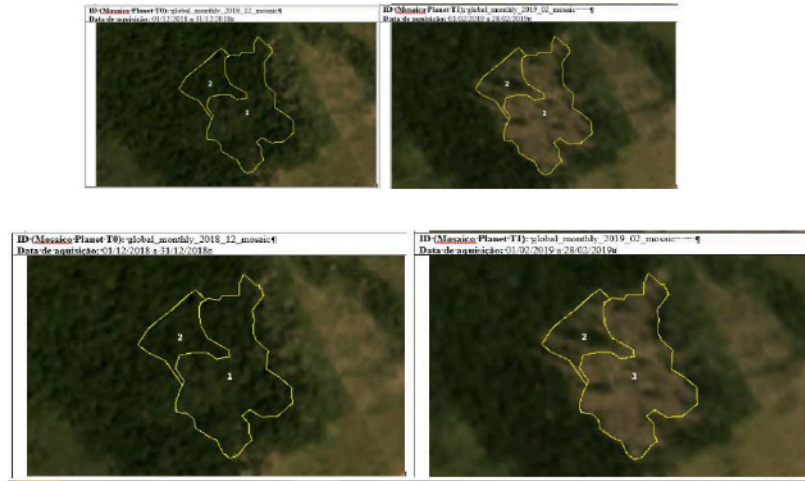
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.9.1.2.** O Relatório Analítico Automatizado de Alerta a ser gerado por usuário habilitado na plataforma apresentará um croqui identificando a coordenada central do alerta e algumas características do local do alerta que são dadas por:

**9.9.1.2.1.** Croqui ilustrando uma imagem disponível do local em data mais próxima e posterior à 22/07/2008 (para os alertas de desmatamento) conforme exemplo abaixo:



**9.9.1.2.1.** Croqui ilustrado com imagem PlanetScope disponível do local em data anterior e posterior a ocorrência do alerta conforme exemplo abaixo:



**9.9.2.** A partir dos polígonos selecionados é gerado um documento anexo ao Relatório Analítico Automatizado de Alerta incluindo as coordenadas geográficas dos vértices de cada polígono selecionado em formato WKT que permite diferentes análises nos processos da SEMA MT, subsidiando inclusive apoio à adesões aos processos de regularização ambiental de forma a contribuir com a eficácia dos processos tanto do ponto de vista da SEMA MT como do produtor/proprietário.



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.9.3.** Esta funcionalidade está habilitada para os usuários selecionados pela SEMA MT.

**9.10. MONITORAMENTO EM ÁREAS DE RESTAURAÇÃO E ÁREAS DE EMBARGO COM GERAÇÃO DE INDICADORES A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE NDVI E BIOMASSA**

**9.10.1.** O monitoramento detalhado das áreas de restauração e Áreas de Embargo será realizado a partir da validação legal da proposta de restauração do imóvel e áreas embargadas fornecidas pela SEMA MT.

**9.10.2.** O monitoramento engloba o Serviço de Geração de Indicadores através do processamento automático das imagens Planet e obtenção de índices de NDVI e classificação de diferentes níveis de biomassa específicos para as áreas em processo legal de restauro, para a obtenção dos indicadores relacionados a: cobertura de vegetação, densidade, e outras análises a serem monitoradas a partir das imagens. Serão produzidos relatórios específicos trimestrais de cada área de restauração e área de embargo, podendo as datas de geração dos relatórios serem adequadas conforme solicitação da SEMA-MT.

**9.10.3.** As análises e relatórios trimestrais referentes às áreas embargadas que já se encontram sendo realizadas serão mantidos para as áreas embargadas e processos de restauro ambiental.

**9.10.4.** Estes relatórios contemplam as áreas para o Monitoramento de Restauro distribuídos nos diversos processos acompanhados pelo Estado.

**9.11. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELO PROJETO COM OS DEMAIS SISTEMAS DE CAR DA SEMA**

**9.11.1.** Estes serviços têm como objetivo aumentar a eficiência da SEMA-MT com melhoria da análise técnica e agilidade das análises dos processos de licenciamento, monitoramento, controle e fiscalização. Desta forma, as informações temáticas (informações e dados gerados pelos sistemas contratados), tais como alertas e monitoramento das áreas de restauração geradas na Plataforma SCCON, assim como as imagens de satélite e os mosaicos mensais produzidos e disponibilizados, poderão também ser utilizados nos demais sistemas da SEMA-MT, permitindo seu uso nos processos internos do órgão, tais como o sistema de análise e validação do CAR, licenciamento ambiental, monitoramento, controle, fiscalização e transparência.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.11.2.** A inclusão do uso por proprietários/posseiros/técnicos na criação/atualização/retificação de áreas do SIMCAR fica melhorado com o uso das imagens atualizadas que serão disponibilizadas em datas específicas, refletindo assim, a melhor realidade de campo para apoiar os processos de análise exclusivas para atender as demandas da SEMA-MT em seus programas do CAR e PRA.

**9.11.3.** As análises inerentes as atividades da SEMA-MT serão mais eficientes e facilitadas pela disponibilização pelo projeto de informações mais precisas e atualizadas relacionadas a dinâmica da cobertura vegetal e alterações do uso do solo através das consultas as imagens realizadas.

**9.12. SERVIÇO AUTOMATIZADO COM E-MAIL DE ADVERTÊNCIA DE ALTERAÇÕES NA COBERTURA DA VEGETAÇÃO NATIVA, PROVENIENTE DE DESMATAMENTO OU DEGRADAÇÃO**

**9.12.1.** Essa é uma iniciativa de caráter preventivo e corretivo que tem apresentado resultado em outros projetos operacionais com o interesse e engajamento do setor produtivo no sentido de que se refere a uma comunicação automática do sistema, informando aos proprietários cadastrados no CAR, sobre qualquer alteração identificada na cobertura vegetal nativa da sua propriedade. Cabe ressaltar que esta iniciativa cria uma dinâmica de comunicação mais constante entre os proprietários rurais com a SEMA MT, com o objetivo de promover o uso adequado dos recursos naturais previstos no CAR.

**9.12.2.** A funcionalidade de envio automatizado de e-mail, disponível na Plataforma Web SCCON, é disparada sempre que uma detecção de desmatamento ou degradação apresenta intersecção com limites do CAR. Neste caso, sempre que houver informação disponível de e-mail, disponibilizado no cadastro da SEMA MT relativo ao CAR, será disponibilizada para advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa, proveniente de desmatamento ou degradação.

**9.12.3.** O e-mail é gerado pela Plataforma SCCON a partir de template padronizado definido entre a SEMA-MT e a SCCON de forma a proporcionar uma rápida notificação ao e-mail relacionado à propriedade na qual o alerta foi detectado, refletindo de forma visual e com referência temporal a constatação do ocorrido, desta forma, pedindo comprovação de autorização junto ao órgão ambiental e/ou interrupção imediata do processo de degradação/desmatamento. Esse processo além de gerar celeridade na atuação da Secretaria reflete na efetividade de presença do Estado no combate ao desmatamento ilegal.

**9.13. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MÓDULO ESG COM PARAMETRIZAÇÃO APLICADA AO ESTADO DO MATO GROSSO**

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313

Página 25 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.13.1.** O Módulo ESG apoia as análises relacionadas ao tema ESG, estabelecendo indicadores que possam ser utilizados para fornecer diferentes níveis de risco ESG nas áreas localizadas no Estado de Mato Grosso. Os indicadores serão estabelecidos com base em critérios técnicos e legais, utilizando-se dos produtos e dos serviços disponibilizados pelo projeto bem como, pelas restrições de uso e ocupação do solo aplicáveis em uma determinada área de interesse consultada pelo sistema.

**9.13.2.** A partir das consultas ao Módulo ESG do projeto poderão ser gerados relatórios automáticos que indiquem em uma determinada data e para uma determinada área, o risco ESG a ela associado.

**9.13.3.** O Módulo ESG fornecido para a SEMA-MT continuará disponível para os usuários, sendo realizadas atividades de manutenção e atualização do mesmo.

#### **9.14. ÁREA DO PROJETO**

**9.14.1.** A área de interesse do projeto corresponde ao Estado de Mato Grosso que totaliza 903.207 km<sup>2</sup> para o monitoramento contínuo durante 12 meses para geração de alertas e demais serviços complementares ao Programa Brasil MAIS.

#### **9.15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**9.15.1.** Monitoramento Contínuo do Estado de Mato Grosso com Imagens Planet e Geração de Alertas Semanais de Detecção de Mudança de Cobertura Vegetal Nativa, conforme cronograma físico-financeiro, com descrição dos prazos, produtos e serviços a serem entregues, constante as Fls. 32 da **Proposta P12\_1589\_2023\_v2 – Anexo III deste contrato.**

#### **9.16. LICENCIAMENTO DOS PRODUTOS**

**9.16.1.** A licença de uso de todos os produtos contratados será de livre utilização pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso e demais órgãos da administração pública estadual durante a vigência do contrato incluindo o uso das imagens no sistema SIMCAR para uso pelos proprietários na confecção do CAR, de acordo com termo de uso do sistema.

**9.16.2.** As ortoimagens mensais referente a cada cobertura do Estado assim como os alertas semanais disponibilizados no dashboard, os relatórios trimestrais de restauração e áreas embargadas e todos os relatórios

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313

Página 26 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

analíticos gerados, assim como outros produtos derivados terão licença perpétua (utilização mesmo após o término do contrato) de uso da SEMA MT e demais órgãos estaduais no Estado do Mato Grosso.

#### 9.17. SUPORTE E GARANTIA

**9.17.1.** A SCCON inclui nessa proposta Suporte Técnico. O suporte técnico corresponde a um ponto de grande importância no processo de utilização de todo o potencial das imagens, em função das diferentes aplicações possíveis.

**9.17.2.** A SCCON tem um comprometimento com os usuários das imagens Planet em assegurar um suporte técnico de alto padrão de qualidade, com uma equipe altamente especializada.

**9.17.3.** O suporte ao serviço será prestado pela SCCON à área de fiscalização do contrato da SEMA MT, (telefone, e-mail ou Internet), em dias úteis e horário comercial. Todo chamado de suporte aberto pela SEMA MT corresponderá a um chamado aberto pelos usuários do produto.

**9.17.4.** O suporte será registrado com atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** para o primeiro atendimento e até **72 (setenta e duas) horas** para resolução do problema, caso este implique em não disponibilidade do serviço à SEMA MT. Para fechamento do chamado, a SCCON fornecerá à SEMA MT evidência de atendimento do chamado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.2.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, bem como solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 27 de 82



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**10.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.5.** O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**10.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**10.7.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**10.8.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**a) Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.8.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**10.8.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.9. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.9.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**10.9.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.10.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**10.11.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**10.12.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.13.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**10.14.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.15.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**10.16.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**11.1.** Fica dispensada a previsão de matriz de risco para execução deste Contrato, conforme Artigo 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 1.525/2022, tendo em vista o valor da contratação, a natureza comum do objeto e da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I – advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II – multa:**

**a) por atraso:** será aplicado multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na providência necessária e **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** após o **30º dia** de atraso até o limite **60 (sessenta) dias**, após será considerado inexecução total do contrato;

**b) por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos a **Contratante** e, na sua reincidência, esse percentual será de até **10% (dez por cento)**;



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**c) por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até **30% (trinta) do valor total** do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a **Contratante**. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;**

**V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

**12.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.6.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.7.

**12.7.** A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Página 31 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.7.1** A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**12.9.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

**12.10.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**12.11.** No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**12.12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**12.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.14.** A aplicação das sanções administrativas previstas no **item 12.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Página 32 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**12.15.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na legislação.

**12.16.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da **Contratada** infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a **Contratante**, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**12.17.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial**, em uma das seguintes modalidades, consoante do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, exceto a garantia apresentada na modalidade: seguro garantia, que aplicar-se-á o art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**a.1)** A garantia, quando em dinheiro ou PIX, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 33 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.

b) **Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **CONTRATANTE**.

c) **Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**13.3.1.** O prazo de vigência da garantia descrita no item 13.3, deverá ser acrescido **de 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato**, inclusive no caso de prorrogações.

**13.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**13.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**13.6.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**13.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.8.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **CONTRATANTE**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 34 de 82



SEMAC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**13.9.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **CONTRATANTE** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**13.9.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.

**13.10.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**13.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**13.14.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.15.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**13.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**13.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**13.19.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**13.20.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.20.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.20.2.** prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.20.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**; e

**13.20.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**13.21.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**13.22.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.23.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.6.** Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

**14.7. DO REAJUSTE:**

**14.7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

**14.7.2.1.** No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

Página 37 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**14.7.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**14.7.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**14.7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.7.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**14.7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 38 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**15.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**15.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** A extinção determinada por ato unilateral da **Contratante** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**15.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Página 39 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

**16.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**16.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**16.4.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

**16.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.6.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 1.525/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**17.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Página 40 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



SEMADIC202411509





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**17.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**17.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**17.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**17.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**17.2.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

**18.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 41 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**18.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

**18.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**18.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**18.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**18.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

**19.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 11, 12 e 26 do termo de referência.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

**20.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS

**21.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 42 de 82



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**21.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**21.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**21.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO**

**22.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Página 43 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Contrato: ____/2024	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2024	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome:  Matrícula:	_____ Nome:  Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO III DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA

PROPOSTA PARA ESTADO DE MATO  
GROSSO

PROPOSTA – P12\_1589\_2023\_v1

Monitoramento Contínuo do Estado de Mato Grosso  
com Imagens Planet e Geração de Alertas Semanais de  
Detecção de Mudança da Cobertura Vegetal

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

<b>Cliente:</b>	SEMA MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso	<b>De:</b>	Vinicius Ceron Rissoli Iara Musse Felix
<b>Contato:</b>	André Pereira Dias Alex Marega Mauren Lazzaret	<b>Email:</b>	<a href="mailto:vinicius.rissoli@scoon.com.br">vinicius.rissoli@scoon.com.br</a> <a href="mailto:iara.musse@scoon.com.br">iara.musse@scoon.com.br</a>
<b>Email:</b>	<a href="mailto:andredias@sema.mt.gov.br">andredias@sema.mt.gov.br</a> <a href="mailto:alexmarega@sema.mt.gov.br">alexmarega@sema.mt.gov.br</a> <a href="mailto:maurenlazzaretti@sema.mt.gov.br">maurenlazzaretti@sema.mt.gov.br</a>	<b>Telefone:</b>	(11) 98985-6546 (11) 98985-6545
<b>Telefone:</b>	(65) 3613-7320		

Santiago&Cintra Consultoria Ltda  
CNPJ 08.652.284/0001-02  
www.scoon.com.br

Rua Vieira de Morais, 420 - 12º andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529-0211 - F 55 11 3529 0284





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



## Sumário

<b>1 APRESENTAÇÃO DA SCCON GEOSPATIAL</b>	<b>2</b>
<b>2 TECNOLOGIA PLANET</b>	<b>6</b>
<b>3 PLATAFORMA WEB SCCON E GERAÇÃO DE ALERTAS DE DETECÇÃO DE ALTERAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA</b>	<b>8</b>
<b>4 CONTEXTO FORNECIMENTO PROPOSTA - ADESÃO DA SEMA MT AO PROGRAMA BRASIL MAIS IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>25</b>
<b>5 ÁREA DO PROJETO</b>	<b>26</b>
<b>6 OBJETO</b>	<b>28</b>
<b>7 PRODUTO A SER FORNECIDO</b>	<b>28</b>
<b>8 PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>34</b>
<b>9 LICENCIAMENTO DOS PRODUTOS</b>	<b>36</b>
<b>10 SUPORTE E GARANTIA</b>	<b>37</b>
<b>11 VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>37</b>

1

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Vieira de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 48 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



## 1 APRESENTAÇÃO DA SCCON GEOSPATIAL

A SCCON Geospacial é uma empresa brasileira, dedicada ao fornecimento de Serviços e de Soluções com Tecnologia Geoespacial e da Informação. Fornecendo soluções em *imagens de satélite, processamento digital de imagens, desenvolvimento de algoritmos para mapeamentos automáticos, desenvolvimento e implementação de Soluções WebGIS / Mobile, consultoria especializada, treinamento e suporte técnico*, atende aos diversos segmentos do mercado que demandam informações geoespaciais.

A SCCON desenvolve soluções de GeoTI para seus clientes, usando a mais completa tecnologia geoespacial, assegurando a eficiência dos seus projetos, processos técnicos e de negócios que estão relacionados à execução de suas tarefas de *aquisição, armazenamento, acesso, integração, análise e distribuição de informações geoespaciais*.

Desenvolvemos soluções integrando tecnologias de *Sensoriamento Remoto e de Sistemas de Informações Geográficas* às melhores práticas de Tecnologia da Informação, e aos padrões reconhecidos e homologados. São identificadas e atendidas demandas específicas relacionadas aos diversos setores das organizações que buscam melhorias contínuas, de forma a atender as necessidades de seus clientes e consumidores, em bases sustentáveis.

Novas tecnologias, aliadas ao crescimento de aplicações em ambiente web, a capacidade de monitoramento contínuo diário com imagens de alta resolução, processamento automatizado das informações de grandes volumes de bases de dados são uma tendência e ao mesmo tempo um desafio, constituindo aspectos importantes para eficácia na gestão das organizações em diversos campos de atuação. Essas capacidades de análise online e em tempo quase real constituem um fator de suma importância, incluindo a capacidade de monitoramento e gestão ambiental, com a minimização de riscos ambientais.

A experiência comprovada da SCCON decorrente de projetos desenvolvidos ao longo dos últimos anos, com destaque para a geração de alertas automáticos da

2

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 49 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



alteração da cobertura vegetal de grandes áreas, está diretamente relacionada com seu comprometimento em fornecer soluções de alta qualidade e tecnologias agregando significativo valor aos projetos de seus usuários e clientes.

Uma visão geral da atuação da SCCON é representada na figura abaixo.



Principais componentes das soluções SCCON



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



### 1.1. CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

A SCCON Geospacial (Santiago e Cintra Consultoria) é certificada, cadastrada e membro de instituições técnicas de referência no Brasil em relação a sua área de atuação, quais sejam:

- Empresa Estratégica de Defesa – EED, junto ao Ministério da Defesa;
- Cadastro no Ministério da Defesa – Categoria C, qualificada para fornecimento de produtos e serviços de sensoriamento remoto;
- Organização das Nações Unidas – ONU, signatária do Pacto Global da ONU;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, N° Registro CREA-SP: 0899437;



### 1.2. DISTRIBUIDORA DOS PRODUTOS PLANET NO BRASIL

A SCCON é a única distribuidora da Planet no Brasil para fornecimento de serviços e produtos para a administração pública.

A Planet é a proprietária e a operadora das constelação de satélite Skysat, Planet e RapidEye (<https://www.planet.com>), sendo atualmente a maior operadora mundial de satélites de observação da Terra.



4

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
[www.scccon.com.br](http://www.scccon.com.br)

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



## 2 Tecnologia Planet

A Planet projeta, constrói e lança satélites mais rapidamente do que qualquer outra empresa na história, tendo sido realizados vários lançamentos de satélites desde 2015. Atualmente, com uma constelação de mais de 200 satélites em operação, a Planet é a operadora global com a maior capacidade de imageamento da Terra no mundo. Com uma constelação de satélites única, é capaz de adquirir com mesmo tipo de sensor, imagens de alta resolução espacial de grandes áreas além de ser a única empresa que gera e disponibiliza ao mercado mosaicos mensais de todo o globo terrestre gerados a partir de processos automáticos, utilizando-se imagens adquiridas dentro do próprio mês.

A Planet possui parceiros e clientes em nível global, com projetos de destaque nas mais diversas áreas, o que mostra que a tecnologia Planet já está sendo muito utilizada mundialmente com resultados muito importantes. São mais de 100 parceiros e mais de 30.000 usuários presentes em mais de 70 países. No Brasil, a SCCON desenvolve desde 2016 uma parceria técnica e de negócios de destaque global junto à equipe da Planet.

### Imagens Planet

As imagens Planet, são adquiridas por meio de constelação de satélites em operação e calibrados, com 8 bandas multiespectrais, com resolução radiométrica de 12 bits, ortoretificadas com 3 metros de resolução espacial (com resolução espacial nativa melhor que 4,2 metros), o que permite obter imagens atuais de grandes áreas com alto padrão de qualidade e precisão planimétrica.

A capacidade de recobrimento de toda a área de interesse várias vezes ao longo da semana com o mesmo tipo de sensor poderá permitir o monitoramento detalhado da dinâmica relacionada ao processo de Alteração de Vegetação Nativa ao longo de intervalos semanais. Esta capacidade garante também coberturas completas com baixos índices de cobertura de nuvem, bem inferiores àqueles normalmente estabelecidos pelos padrões normais de aquisição.

5

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



Nenhuma outra constelação de satélites atualmente em operação tem a capacidade de monitoramento e cobertura para aquisição de imagens de alta resolução e precisão planimétrica como a PLANET.

As imagens PLANET são coletadas de maneira contínua. A PLANET tem como meta e padrão a disponibilização das imagens dentro de 24 horas de sua coleta.

Desta forma, os clientes podem adquirir alguns dos seguintes produtos de monitoramento **PlanetScope**:

**a- PlanetScope Monitoring All-time Access Visual:** Imageamento contínuo, gerado a partir das imagens diárias PlanetScope ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, por acesso com funcionalidade de visualização (RGB) no formato XYZ incluindo os níveis 15 (4,77 metros de resolução espacial) e 16 (2,38 metros de resolução espacial) com resolução radiométrica de 8 bits. Será disponibilizado o acesso a todas as imagens coletadas e publicadas durante o período de 12 meses para a área de interesse do projeto. O acervo das imagens diárias PlanetScope coletadas a partir de janeiro de 2016 também estará disponível para visualização.

**b- PlanetScope Download:** Download de imagens Analytic, com resolução espacial de 3 metros ortorretificadas (sendo a resolução nativa melhor que 4,2 metros) com até oito bandas espectrais (azul costal, azul, verde I, verde II, amarelo, vermelho, borda vermelho e infravermelho próximo) com resolução radiométrica de 12 bits. As imagens são disponibilizadas com DN (Digital Number) e com correção atmosférica em até 24 horas após sua coleta, além dos arquivos de metadados relacionados às características técnicas e de aquisição das imagens. A quantificação do download é dada por km<sup>2</sup> de imagem com download efetuado.

**c- WMTS Visual BaseMaps:** Mosaicos mensais com acesso por Webservice (View only) em formato Visual RGB com resolução espacial de 4,77 metros e resolução radiométrica de 8 bits. Este produto é utilizado em inúmeras aplicações relacionadas a detecção de mudanças. Este produto será disponibilizado para visualização na plataforma para todo o Estado de Mato Grosso com atualização

6

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Vieira de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 53 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



mensal, através de acesso à Plataforma SCCON para todos os usuários públicos do Estado de Mato Grosso bem como dentro do **SIMCAR**.

### 3 PLATAFORMA WEB SCCON E GERAÇÃO DE ALERTAS DE DETECÇÃO DE ALTERAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

#### 3.1 PLATAFORMA WEB SCCON

Desde 2016, a equipe da SCCON tem investido continuamente no desenvolvimento de uma Plataforma Web com funcionalidades diferenciadas que corresponde hoje à plataforma mais completa para monitoramento e análise de informações de detecção de mudança da cobertura vegetal nativa. A Plataforma SCCON (<https://plataforma.scon.com.br>), utiliza banco de dados PostgreSQL com extensão espacial PostGIS e módulos de processamentos automatizados, onde são disponibilizadas imagens de satélite usando uma infraestrutura robusta e escalável totalmente implantada em ambiente de cloud computing. A Plataforma possui mais de 70.000 usuários registrados de instituições públicas e privadas e é capaz de trabalhar com imagens de diferentes tipos de sensores, incluindo os principais sensores de observação da Terra atualmente disponíveis no mercado (públicos e privados), além de imagens de drones.

Importante destacar que, a Plataforma SCCON possui SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) maior que 98%, o que representa uma garantia de disponibilidade da plataforma para todos os usuários, e está implantada em ambiente de Cloud Computing na Oracle Cloud, em Data Center certificado pela ISO 27001, que é o padrão e a referência internacional para a gestão da Segurança da Informação conferindo segurança e robustez à plataforma.

Ao longo dos últimos anos, a SCCON tem investido continuamente para trazer novos módulos, funcionalidades e algoritmos para a Plataforma SCCON, de forma a atender cada vez melhor e mais usuários, otimizando significativamente seus fluxos

7

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
[www.scon.com.br](http://www.scon.com.br)

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



de trabalho e custo na geração e compartilhamento de informações geoespaciais raster e vetorial.

Para isso, a SCCON desenvolveu o GAMA-Engine, que é o módulo de processamento da Plataforma SCCON, implantado em uma infraestrutura robusta e escalável em ambiente de cloud computing, com capacidade de processamento paralelo. O GAMA-Engine possui toda a base e estrutura de execução, armazenamento de dados, recuperação e fluxos de trabalho personalizáveis às necessidades de cada projeto que é incorporado ao seu ecossistema.

O GAMA-Engine possui alto poder de escalabilidade e distribuição de tarefas e recursos. Desta forma, os fluxos de trabalho que exigem maior poder de processamento podem ser separados, por meio de configurações, e portanto, os recursos alocados para cada tipo de fluxo de trabalho são ajustados conforme necessário.

A seguir apresentamos uma figura com a interface gráfica da Plataforma SCCON:



Plataforma SCCON

A Plataforma SCCON será utilizada no processo de geração e disponibilização dos alertas e disponibiliza, dentre outras funcionalidades:

- Visualizar e realizar download das imagens;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



- Realizar filtro de data para busca das imagens;
- Realizar filtro de nuvens para a busca das imagens;
- Permitir o upload de vetores para a busca das imagens (nos formatos: shapefile, geojson, kml);
- Permitir que o usuário desenhe sobre o mapa feições para a busca das imagens;
- Permitir que o usuário realize medições de distância e área sobre as imagens;
- Permitir a inclusão de duas imagens sobrepostas com datas diferentes na mesma tela, de modo que o usuário possa realizar o "swipe", comparando a dinâmica visualmente entre as imagens selecionadas na plataforma para identificar mudanças no uso e cobertura do solo.

As imagens serão acessadas por meio da Plataforma SCCON (via navegador -browser). O acesso à Plataforma (que conterà todas as imagens adquiridas e disponibilizadas pela Planet na sua plataforma e compartilhados neste projeto, a partir da adesão ao Programa Brasil MAIS), e as imagens será feito por login e senha de acordo com os perfis de acesso definidos pela **SEMA-MT** permitindo aos usuários do serviço público do Estado o acesso e a realização de download de cenas em resolução plena de 3 metros ortoretificadas referente a **quantidade contratada para o Estado de Mato Grosso**.

A disponibilização do serviço de acesso on-line à Plataforma SCCON, contempla a disponibilização do serviço em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana).

**Exemplos das Imagens PlanetScope utilizadas para a geração dos Alertas de Detecção de Mudança na Vegetação Nativa.**







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOSPATIAL



*Imagem Planet em detalhe de hidrografia*



*Imagem PlanetScope no Bioma Amazônico*

10

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOESPATIAL



Imagem PlanetScope: Agricultura – Mato Grosso

### 3.2 CARACTERÍSTICAS DOS ALERTAS SEMANAIS DISPONIBILIZADOS NO PAINEL WEB E EM FORMATO SHAPEFILE

Os alertas semanais a serem disponibilizados correspondem a continuidade nas características e padrões dos trabalhos desenvolvidos com a SEMA MT desde julho de 2019 com as melhorias continuamente incorporadas à Plataforma para usabilidade dos serviços.

Os alertas são disponibilizados semanalmente, referente ao período de 7 dias dados por semanas ISO que começam na segunda-feira e terminam no domingo. Os alertas são apresentados em painéis juntamente com os mosaicos mensais da área de interesse.

Serão gerados alertas semanais empregando-se metodologia estruturada com processos automatizados utilizando a Plataforma Web da SCCON, integrado-se com banco de dados com informações geoespaciais e utilizando-se controle de qualidade para garantir a continuidade da qualidade dos processos e a precisão dos dados entregues pela SCCON.

11

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



A plataforma utiliza processamento em ambiente de cloud-computing seguro e gerenciado com as melhores práticas da tecnologia da informação, assegurando a disponibilização de serviços e a plena utilização por diferentes perfis de usuários a partir da definição de login e senha estabelecidos pelo cliente.

Os alertas gerados são disponibilizados no painel de controle da plataforma Web para serem acessados de acordo com os perfis dos usuários (gestor ou analista) juntamente com os relatórios com informações quantitativas relativas à área de cada polígono. Os usuários com perfil de gestor poderão analisar todo o Estado e gerar relatórios analíticos automatizados enquanto, o analista somente acessar e analisar dados de sua área de atuação.

Os alertas serão disponibilizados em painel com as seguintes classes:

- 1 a 6,25 ha
- 6,25 a 10 ha
- 10 a 50 ha
- 50 a 100 ha
- 100 a 500 ha
- Acima de 500 ha

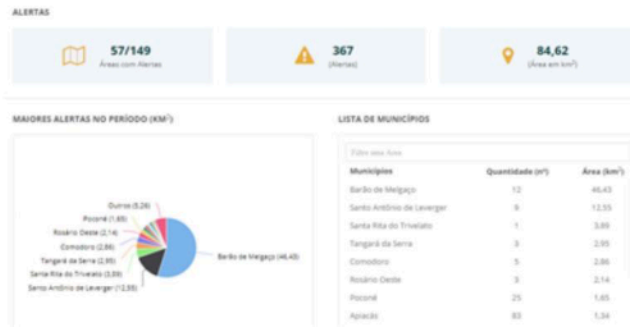
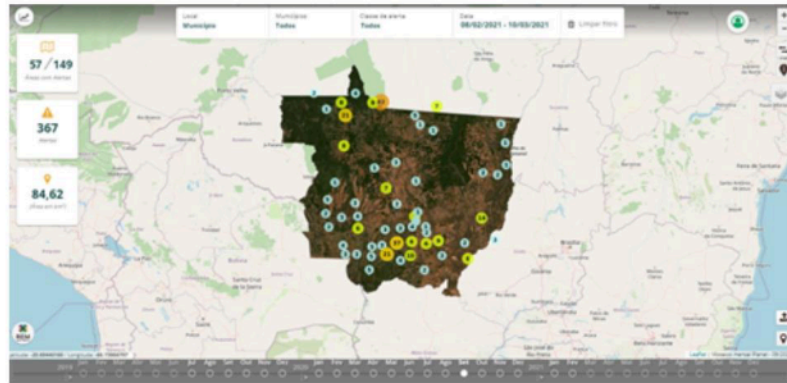
A Plataforma exibe os alertas em Dashboard (Painel). Este Dashboard possibilita apresentar os alertas por unidade geográfica (Municípios, Biomas, UCs,...), período e tamanho de área conforme ilustrado na figura a seguir:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



A geração dos alertas será realizada para o período de 12 meses de contratação com acesso às imagens (52 semanas).

A **Plataforma** que possui ambiente próprio para o projeto, apresenta **ícone para acesso de dados consolidados** e contempla informações para **todo o Estado de Mato Grosso (MT)** com gerenciamento pelo **SEMA MT** correspondendo a 903.207 km<sup>2</sup> para as diferentes classes degradação, corte raso e cicatriz de queimada, além de mineração/garimpo, corte seletivo, acesso e foco de queimada. O ambiente oferecido, conta ainda com processo atualizados de segurança da informação e atendimento ao requisitos da LGPD.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



O Dashboard com dados consolidados permite que a SEMA MT possa fazer a inclusão e disponibilização de polígonos e respectivos quantitativos de outros sistemas.

O projeto permite que diferentes limites administrativos (municípios, biomas, regionais) sejam monitorados com a tecnologia apresentada nesta proposta e possa ter os resultados consolidados em diferentes períodos (semanas, meses, semestre) diretamente por meio da Plataforma Web SCCON o que potencializam o suporte e otimização das fiscalizações de campo. Seu uso permite uma fácil visualização e amplia as análises e validações das áreas com indícios de supressão da vegetação natural juntamente com outras informações, tais como as área de Plano de Manejo, Áreas Licenciadas, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidade de Conservação (UC) para uma avaliação mais qualificada das áreas críticas e da dinâmica de alteração do uso e cobertura do solo.

Para os alertas semanais realiza-se a seleção das imagens diárias adquiridas de forma que se tenha a maior cobertura de área útil sem nuvens. Para tanto, são realizados processos automatizados.

Desta forma, as imagens utilizadas para validar um alerta semanal são comparadas com as imagens diárias dos dias anteriores ou da semana anterior à emissão do alerta, respectivamente. Por exemplo, o algoritmo considera que, para a detecção do alerta semanal da semana de 17/01/2022 a 23/01/2022, é feita a seleção das melhores imagens diárias que compõem a área de análise, além da indicação da imagem utilizada na semana imediatamente anterior (10/01/2022 a 16/01/2022), possibilitando assim uma comparação precisa para a geração do alerta da semana específica.

Importante ressaltar que o algoritmo utilizado pelo processo especifica um ID para cada alerta gerado, associando ao alerta o ID da respectiva imagem e a data da ocorrência. Isso assegura que cada alerta disponibilizado pela Plataforma SCCON utilizada no projeto seja claro e plenamente auditável quanto à data de sua

14

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 61 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



ocorrência, extensão e localização em relação aos dados primários (imagens disponibilizadas pela Planet com ortorretificação e correção atmosférica), comprovando de forma objetiva e precisa a credibilidade do processo, resguardando a integridade das informações e imagens que deram origem aos alertas.

Outro importante componente do processo é a utilização de banco de dados espaciais, assegurando a utilização de informações geográficas e cruzamentos espaciais de forma sistematizada, seguindo de forma consistente as regras estabelecidas pelo algoritmo.

O processo utiliza banco de dados estruturado com tecnologia PostGIS, com conteúdo que engloba uma série de informações do projeto e o polígono de cada alerta com as respectivas informações que o caracterizam: ID do alerta, classe do alerta, data de publicação do alerta, ID da imagem imediatamente anterior à ocorrência do alerta, ID da imagem imediatamente posterior à ocorrência do alerta e área do alerta. O banco de dados permite que cada alerta acima de 1 hectare seja acessado automaticamente e qualificado em relação aos atributos que são a ele associados.

O processo realiza também o cruzamento espacial do polígono de alerta com a base de alertas de semanas anteriores, de forma a garantir que se trata de um novo alerta, que ainda não tenha sido identificado em semanas anteriores, de acordo com a classe de cada alerta. O processo utilizado no projeto considera também que cada alerta seja categorizado adequadamente, considerando-se que o processo de mudança pode decorrer de diferentes eventos.

#### **Disponibilização dos alertas semanais e publicação no Dashboard**

O processo utilizado no projeto realiza a entrega dos resultados referentes aos Alertas de Detecção de Alteração de Vegetação Nativa (desmatamento – corte raso, degradação, cicatriz de queimadas, mineração/garimpo, corte seletivo, acesso e foco de queimada), por meio de publicação em um painel na Web (Dashboard de Alertas Semanais), exibidos juntamente com imagens adquiridas antes e depois do evento.

15

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Vieira de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 62 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOSPATIAL



O Dashboard está integrado ao banco de dados do projeto, possuindo uma série de funcionalidades e, possibilitando a auditoria de cada alerta gerado conforme processo detalhado anteriormente, sendo que para cada alerta é possível identificar suas coordenadas geográficas.

Com agilidade e precisão os produtos de alerta gerados são acessados via Plataforma Web SCCON identificando-se a comprovação da alteração da cobertura vegetal a partir da sobreposição do alerta na imagem do antes e depois, subsidiando ações efetivas de gestão ambiental, análises da legislação ambiental e ações de controle e fiscalização do desflorestamento, minimizando custos com vistorias de campo, potencializando as análises, apoiando as atividades das equipes técnicas.

### 3.3 RELATÓRIOS ANALÍTICOS AUTOMATIZADOS

Será mantida a funcionalidade de geração de Relatório Analítico Automatizado de Alerta, disponível no dashboard da Plataforma SCCON, que apresenta os seguintes dados e informações:

-Texto padronizado baseado em Relatório Técnico de Sensoriamento Remoto para caracterização relativa à variações de cobertura do solo;

-O Relatório Analítico Automatizado de Alerta a ser gerado por usuário habilitado na plataforma apresentará um croqui identificando a coordenada central do alerta e algumas características do local do alerta que são dadas por:

16

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509

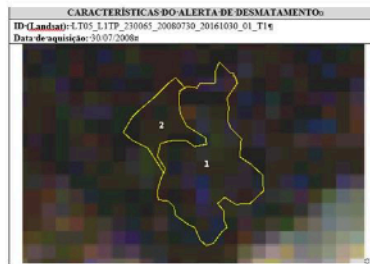


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Gerência de Gestão de Contratos



- Croqui ilustrando uma imagem disponível do local em data mais próxima e posterior à 22/07/2008 (para os alertas de desmatamento) conforme exemplo abaixo:



- Croqui ilustrado com imagem PlanetScope disponível do local em data anterior e posterior a ocorrência do alerta conforme exemplo abaixo:

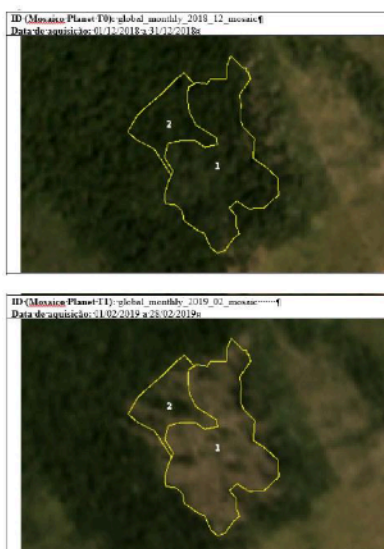






Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



A partir dos polígonos selecionados é gerado um documento anexo ao Relatório Analítico Automatizado de Alerta incluindo as coordenadas geográficas dos vértices de cada polígono selecionado em formato WKT que permite diferentes análises nos processos da SEMA MT, subsidiando inclusive apoio à adesões aos processos de regularização ambiental de forma a contribuir com a eficácia dos processos tanto do ponto de vista da SEMA MT como do produtor/proprietário.

Esta funcionalidade está habilitada para os usuários selecionados pela SEMA MT.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



### 3.4 MONITORAMENTO EM ÁREAS DE RESTAURAÇÃO E ÁREAS DE EMBARGO COM GERAÇÃO DE INDICADORES A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE NDVI E BIOMASSA

O monitoramento detalhado das áreas de restauração e Áreas de Embargo será realizado a partir da validação legal da proposta de restauração do imóvel e áreas embargadas fornecidas pela SEMA MT.

O monitoramento engloba o Serviço de Geração de Indicadores através do processamento automático das imagens Planet e obtenção de índices de NDVI e classificação de diferentes níveis de biomassa específicos para as áreas em processo legal de restauro, para a obtenção dos indicadores relacionados a: cobertura de vegetação, densidade, e outras análises a serem monitoradas a partir das imagens. Serão produzidos relatórios específicos trimestrais de cada área de restauração e área de embargo, podendo as datas de geração dos relatórios serem adequadas conforme solicitação da SEMA-MT.

As análises e relatórios trimestrais referentes às áreas embargadas que já se encontram sendo realizadas serão mantidos para as áreas embargadas e processos de restauro ambiental.

A figura a seguir ilustra um modelo de relatório a ser gerado trimestralmente.

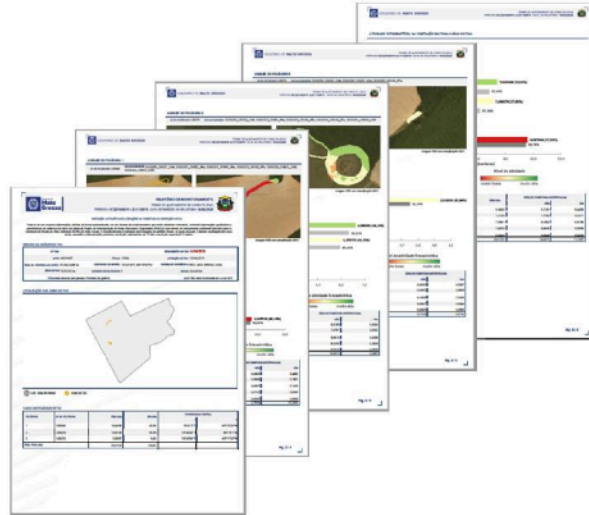




Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOSPATIAL



*Modelo de relatório de área de restauro*

Estes relatórios contemplam as áreas para o Monitoramento de Restauro distribuídos nos diversos processos acompanhados pelo Estado.

### 3.5 SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELO PROJETO COM OS DEMAIS SISTEMAS DE CAR DA SEMA

Estes serviços têm como objetivo aumentar a eficiência da SEMA-MT com melhoria da análise técnica e agilidade das análises dos processos de licenciamento, monitoramento, controle e fiscalização.

Desta forma, as informações temáticas (informações e dados gerados pelos sistemas contratados), tais como alertas e monitoramento das áreas de restauração geradas na Plataforma SCCON, assim como as imagens de satélite e os mosaicos mensais produzidos e disponibilizados, poderão também ser utilizados nos demais





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



sistemas da SEMA-MT, permitindo seu uso nos processos internos do órgão, tais como o sistema de análise e validação do CAR, licenciamento ambiental, monitoramento, controle, fiscalização e transparência.

A inclusão do uso por proprietários/posseiros/técnicos na criação/atualização/retificação de áreas do SIMCAR fica melhorado com o uso das imagens atualizadas que serão disponibilizadas em datas específicas, refletindo assim, a melhor realidade de campo para apoiar os processos de análise exclusivas para atender as demandas da SEMA-MT em seus programas do CAR e PRA.

As análises inerentes às atividades da SEMA-MT serão mais eficientes e facilitadas pela disponibilização pelo projeto de informações mais precisas e atualizadas relacionadas à dinâmica da cobertura vegetal e alterações do uso do solo através das consultas das imagens realizadas.

### 3.6 SERVIÇO AUTOMATIZADO COM E-MAIL DE ADVERTÊNCIA DE ALTERAÇÕES NA COBERTURA DA VEGETAÇÃO NATIVA, PROVENIENTE DE DESMATAMENTO OU DEGRADAÇÃO

Essa é uma iniciativa de caráter preventivo e corretivo que tem apresentado resultado em outros projetos operacionais com o interesse e engajamento do setor produtivo no sentido de que se refere a uma comunicação automática do sistema, informando aos proprietários cadastrados no CAR, sobre qualquer alteração identificada na cobertura vegetal nativa da sua propriedade. Cabe ressaltar que esta iniciativa cria uma dinâmica de comunicação mais constante entre os proprietários rurais com a SEMA MT, com o objetivo de promover o uso adequado dos recursos naturais previstos no CAR.

A funcionalidade de envio automatizado de e-mail, disponível na Plataforma Web SCCON, é disparada sempre que uma detecção de desmatamento ou degradação apresenta intersecção com limites do CAR. Neste caso, sempre que houver informação disponível de e-mail, disponibilizado no cadastro da SEMA MT

21

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 68 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



relativo ao CAR, será disponibilizada para advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa, proveniente de desmatamento ou degradação conforme exemplo:

O e-mail é gerado pela Plataforma SCCON a partir de template padronizado definido entre a SEMA-MT e a SCCON de forma a proporcionar uma rápida notificação ao e-mail relacionado à propriedade na qual o alerta foi detectado, refletindo de forma visual e com referência temporal a constatação do ocorrido, desta forma, pedindo comprovação de autorização junto ao órgão ambiental e/ou interrupção imediata do processo de degradação/desmatamento. Esse processo além de gerar celeridade na atuação da Secretaria reflete na efetividade de presença do Estado no combate ao desmatamento ilegal.

### 3.7 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MÓDULO ESG COM PARAMETRIZAÇÃO APLICADA AO ESTADO DO MATO GROSSO

O Módulo ESG apoia as análises relacionadas ao tema ESG, estabelecendo indicadores que possam ser utilizados para fornecer diferentes níveis de risco ESG nas áreas localizadas no Estado de Mato Grosso. Os indicadores serão estabelecidos com base em critérios técnicos e legais, utilizando-se dos produtos e dos serviços disponibilizados pelo projeto bem como, pelas restrições de uso e





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



ocupação do solo aplicáveis em uma determinada área de interesse consultada pelo sistema.

A partir das consultas ao Módulo ESG do projeto podem ser gerados relatórios automáticos que indiquem em uma determinada data e para uma determinada área, o risco ESG a ela associado.

O Módulo ESG fornecido para a SEMA-MT continuará disponível para os usuários, sendo realizadas atividades de manutenção e atualização do mesmo.

#### 4 CONTEXTO FORNECIMENTO PROPOSTA - ADEÇÃO DA SEMA MT AO PROGRAMA BRASIL MAIS IMPLANTADO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esta proposta tem como premissa que as imagens diárias no modo visualização e os mosaicos mensais serão disponibilizados para o projeto a partir da adesão da SEMA-MT ao Programa Brasil MAIS implantado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e que, portanto, não foram orçados nesta proposta.

Para o fornecimento dos serviços apresentados nesta proposta a SCCON atendeu as necessidades requeridas pela SEMA-MT incluindo imagens de download com licenciamento perpétuo para áreas de interesse do projeto e geração de alertas semanais de detecção de Mudança na Vegetação Nativa (desmatamento, degradação, cicatriz de queimada, mineração/garimpo, acessos, corte seletivo e focos de queimada), áreas não abrangidas pelo Programa Brasil MAIS de forma a cobrir a totalidade do Estado de Mato Grosso.

O Programa Brasil MAIS, está inserido no âmbito do contrato 18/2020 firmado entre a empresa Santiago & Cintra Consultoria (SCCON) com a Diretoria Técnico-Científico da Polícia Federal (DITEC/PF). O contrato prevê o fornecimento

23

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 70 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



de produtos e serviços, incluindo o fornecimento de imagens de satélite Planet diárias e de alta resolução espacial e mosaicos mensais.

Considerando-se que as imagens de satélite fornecidas no contrato 18/2020 apresentam licença de uso possível de serem utilizadas aos demais órgãos públicos brasileiros, que aderirem ao Programa Brasil MAIS, o licenciamento das imagens Planet diárias no modo visualização bem como os mosaicos mensais, para o uso junto à SEMA-MT estariam assim já contempladas sem custo adicional.

Assim, esta proposta proporciona um escopo de tal forma que assegura que não ocorra duplicidade de pagamento para os produtos a serem disponibilizados pela Rede MAIS, ou seja: esta especificação contempla somente os produtos alertas semanais (desmatamento, degradação e/ou cicatriz de queimada e demais classes) e imagens PlanetScope download de áreas que não estejam nesta data e não venham a ser ativadas pelo Programa Brasil MAIS no que se refere a Alertas de Desmatamento e download de imagens PlanetScope.

Na data de 10/11/2023, 385.494,00 km<sup>2</sup> de áreas monitoradas com alertas encontram-se com sobreposição ao Programa Brasil MAIS para o Estado do Mato Grosso, o que já foi considerado e descontado na confecção e preços aplicados para esta proposta. Destaca-se que na eventualidade de qualquer futura sobreposição proveniente de novas áreas a serem ativadas pelo Programa Brasil MAIS, os respectivos percentuais de sobreposição serão subtraídos dos pagamentos restantes previstos nesta proposta.

Destaca-se também, que o contrato da SCCON com a Polícia Federal vai até setembro de 2024, com possibilidade de renovação.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



## 5 ÁREA DO PROJETO

A área de interesse do projeto corresponde ao Estado de Mato Grosso que totaliza 903.207 km<sup>2</sup> para o monitoramento contínuo durante 12 meses para geração de alertas e demais serviços complementares ao Programa Brasil MAIS.



AOI do Estado de Mato Grosso com 903.207 km<sup>2</sup>







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



## 6 OBJETO

O objeto desta proposta corresponde ao fornecimento de acesso, via Plataforma Web SCCON, para o Monitoramento Semanal com Imagens de Satélite de Alta Resolução Espacial da Constelação Planet (PlanetScope) e dos mosaicos mensais a partir do uso das Licenças do Programa Brasil MAIS, compartilhadas com a celebração da Adesão da SEMA MT e, a Geração de Alertas Semanais de Desmatamento para uma área total de 903.207 km<sup>2</sup> (para um período de 12 meses); 2.050.000 km<sup>2</sup> de imagens PlanetScope Download com licença de uso perpétua; Relatórios Analíticos Automatizados e Serviço Automatizado com E-mail de advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa; Análise e Relatórios do Monitoramento das Áreas de Restauração e Áreas de Embargo; Manutenção do Módulo ESG com parametrização aplicada ao Estado de Mato Grosso; Serviços de Capacitação e Suporte.

## 7 PRODUTO A SER FORNECIDO

Os produtos a serem fornecidos e/ou integrados nesta proposta estão listados na tabela abaixo:

Produtos	Descrição
<b>Produto 1</b> PlanetScope Monitoring All-time Access Visual	PlanetScope Monitoring All-time Access Visual: Imageamento contínuo, gerado a partir das imagens diárias PlanetScope ortorretificadas com 3 metros de resolução espacial, por acesso com funcionalidade de visualização (RGB) no formato XYZ incluindo os níveis 15 (4,77 metros de resolução espacial) e 16 (2,38 metros de resolução espacial) com resolução radiométrica de 8 bits. O acervo das imagens diárias PlanetScope coletadas a partir de janeiro de 2016 também estará disponível para visualização.

26

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



	<p>Visualização deste produto será incorporado na solução proposta a partir da Adesão ao Programa Brasil MAIS. Não teve custo contabilizado nesta proposta para esse produto pois pressupõe compartilhamento de uso após Adesão da SEMA MT ao Programa Brasil MAIS. A SCCON providenciará o devido suporte para conexões e acesso. Vigência deste produto é até 24/09/2024 podendo ser renovado à critério do Programa Brasil MAIS.</p>
<p><b>Produto 2</b> PlanetScope Basemap Visual Mensal (Mosaico Mensal WMTS)</p>	<p>WMTS Visual BaseMaps: Mosaicos mensais com acesso por Webservice (View only) em formato Visual RGB com resolução espacial de 4,77 metros e resolução radiométrica de 8 bits. Este produto é utilizado em inúmeras aplicações relacionadas a detecção de mudanças.</p> <p>Visualização deste produto será incorporado na solução proposta a partir da Adesão ao Programa Brasil MAIS. Não teve custo contabilizado nesta proposta para esse produto pois pressupõe compartilhamento de uso após Adesão da SEMA MT ao Programa Brasil MAIS. A SCCON providenciará o devido suporte para conexões e acesso. Vigência deste produto é até 24/09/2024 podendo ser renovado à critério do Programa Brasil MAIS.</p>
<p><b>Produto 3</b> PlanetScope Download (acervo ou monitoramento)</p>	<p>Fornecimento de licença de uso de imagens PlanetScope Analytic (R,G,B, NIR) para download, com uma quantidade total de 2.050.000 km<sup>2</sup>, selecionadas a partir das imagens visualizadas no Produto 1, com acesso pela Plataforma Web. As imagens de satélite são multispectrais ortoretificadas com 3 metros de resolução espacial, com 8 bandas espectrais (azul costal, azul, verde I, verde II, amarelo, vermelho, borda vermelha e infravermelho-próximo), com resolução radiométrica de 12 bits, capturadas por programação com ângulo de visada de no máximo 5 graus.</p> <p>Este produto foi orçado pois não foi considerado utilização da cota de imagens PlanetScope download (4, 5 ou 8 bandas multispectrais) do Programa Brasil MAIS.</p> <p>As imagens fornecidas com os alertas (Produto 4) (imagens que comprovam antes e depois do alerta)</p>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOSPATIAL

	<p>devem ser consideradas para cálculo do volume de download total.</p> <p>As imagens são fornecidas com todos os seus metadados acompanhadas dos parâmetros dos satélites e de aquisição.</p> <p>Licença Perpétua das imagens com download realizado.</p> <p>Sob Licença de End-User Planet para download. State ALL gerido pela SEMA MT.</p>
<p><b>Produto 4</b> Alertas Semanais disponibilizados no Painel Web e em formato Shapefile</p>	<p>Fornecimento de Alertas de Detecção de Alteração de Vegetação Nativa (desmatamento – corte raso, degradação, cicatriz de queimadas, mineração/garimpo, corte seletivo, acesso e foco de queimada) para o Estado de Mato Grosso (517.713,00 km² deste contrato + 385.494,00 km² compartilhado pelo Programa Brasil MAIS), pelo período de 12 meses (52 semanas). Os alertas são gerados e disponibilizados semanalmente com entregas em formato shapefile e divulgados no painel de alertas Web para consulta.</p> <p>O Dashboard Web será atualizado com novas funcionalidades a serem acordadas entre as equipes técnicas da SEMA e SCCON.</p> <p>O quantitativo cotado refere-se a área não sobreposta ao Programa Brasil MAIS para geração de alertas de desmatamento em 10/11/2023.</p> <p>Licença perpétua e irrestrita dos alertas e relatório analítico automatizado gerados, para uso, distribuição e modificação. Estes arquivos são fornecidos em formato shapefile.</p>
<p><b>Produto 5</b> Relatórios Analíticos Automatizados e Serviço Automatizado com E-mail de advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa</p>	<p>Esta proposta contempla ainda o fornecimento de relatório analítico automatizado conforme descrito no item 3.3 para ser utilizado por gestores habilitados pela SEMA MT e envio semanal de e-mail de advertência de alterações na cobertura da vegetação nativa, bem como a notificação de focos de queimadas comprovados a partir da análise das imagens diárias Planet;</p> <p>Licença perpétua e irrestrita dos alertas e relatório analítico automatizado gerados, para uso, distribuição e modificação.</p>

28

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scoon.com.br

Rua Vieira de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 75 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



<p><b>Produto 6</b> Análise e Relatórios do Monitoramento das Áreas de Restauração e Áreas de Embargo</p>	<p>Os relatórios serão gerados a cada três meses, especificamente para as áreas do Projeto de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas - PRADA, com termos de compromisso ambiental firmados e Áreas Embargadas, utilizando-se dos polígonos digitais das respectivas áreas (fornecido pela SEMA MT) e com as imagens PlanetScope Download de datas específicas. Os relatórios produzidos contêm informações qualitativas a partir de classes segmentadas da biomassa e análises quantitativas em hectare (ha) da área monitorada associando as datas das imagens utilizadas.</p> <p>Este monitoramento trimestral de regeneração das áreas de restauro (monitoramento do PRA) e embargo existentes no Estado do Mato Grosso.</p> <p>Licença perpétua e irrestrita dos alertas e relatório analítico automatizado gerados, para uso, distribuição e modificação.</p>
<p><b>Produto 7</b> Serviços de Integração com os sistemas da SEMA</p>	<p>Manutenção dos serviços de integração assegurando a disponibilização nas outras plataformas da SEMA MT dos dados gerados e disponibilizados na Plataforma Web SCCON, tais como os alertas, análises das áreas de restauração, as imagens e mosaicos visuais potencializando sua utilização nos processos de licenciamento, monitoramento, controle e fiscalização.</p>
<p><b>Produto 8</b> Manutenção e atualização do Módulo ESG na Plataforma do projeto com parametrização aplicada ao Estado de Mato Grosso para apoio à análise de diferentes riscos sócio-ambientais.</p>	<p>As consultas ao Módulo ESG no Estado de Mato Grosso permite gerar relatórios automáticos que indiquem em uma determinada data e para uma determinada área, o risco ESG a ela associado.</p>
<p><b>Produto 10</b> Serviços de Capacitação e Suporte</p>	<p>Serão fornecidas duas capacitações com transferência de conhecimento nas tecnologias e compartilhamento de experiências entre as equipes da SCCON e do Estado com 16 horas cada nas instalações da SEMA MT ou de forma virtual para adequada utilização das novas funcionalidades da Plataforma</p>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOSPATIAL

## 8 PROPOSTA COMERCIAL

### 8.1 INVESTIMENTO

O preço total para fornecimento dos produtos apresentados nesta proposta, considerando os descontos proporcionados pela Adesão ao Programa Brasil MAIS totaliza o valor de R\$ 6.414.253,00 (seis milhões, quatrocentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e três reais) para o período de fornecimento de 12 meses, assim discriminados:

a- Licença de Uso de Imagens do satélite PlanetScope Download (Download das imagens com licença perpétua) R\$ 2.675.637,74 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos);

b- Serviços de Processamento e Geração Alertas Semanais de Detecção de Mudança da Cobertura Vegetal Nativa (Alertas de Desmatamento, Degradação, Cicatriz de Queimadas e demais classes), Análise e Relatórios do Monitoramento das Áreas de Restauração, Serviços de Integração com os sistemas da Sema, e Serviço para geração de Relatório Analítico Automático, e-mail semanal de advertência, capacitação e suporte; Manutenção e atualização do Módulo ESG com parametrização aplicada ao Estado de Mato Grosso: R\$ 3.738.615,26 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte em seis centavos). Foram descontados o montante de 385.494,00 km<sup>2</sup> de alertas de detecção de mudanças a serem fornecidos por meio da Adesão ao Programa Brasil MAIS.

O total de áreas com sobreposição serão apresentadas no relatório de medição referente a cada fatura. Serão também enviados os respectivos shapefile de cada mês que refletem a localização das áreas com sobreposição para fins de acompanhamento e gestão do contrato.

Para o cálculo financeiro do desconto, em cada km<sup>2</sup> com sobreposição dentro do mês (dia 22 de cada mês para fins desta proposta), será descontado do valor de R\$4,14/km<sup>2</sup>/ano no caso de uma mesma área venha a ser monitorada pelo período

30

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Viera de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Página 77 de 82

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



completo do contrato de 12 meses, o que representa R\$0,34/km<sup>2</sup>/mês apurado em relação a área mensais com sobreposição.

## 8.2 FORMA DE PAGAMENTO

O cronograma físico-financeiro com produtos e serviços a serem entregues mensalmente são apresentados no quadro a seguir:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



PROPOSTA ESTADO DO MATO GROSSO | PROPOSTA P12\_1589\_2023\_v1

Monitoramento Contínuo do Estado do Mato Grosso com Imagens Planet e Geração de Alertas Semanais de Detecção de Mudança da Cobertura da Vegetação Nativa

Produtos e Serviços	Descrição	Cronograma Físico-Financeiro												
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
4) Serviço de Monitoramento e Geração de Alertas de Mudança de Estado do Meio Ambiente	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.	Realizar o levantamento de dados geográficos para a elaboração de mapas de risco de incêndio florestal e de áreas de preservação ambiental, com base em imagens de satélite, para o Estado de Mato Grosso.
	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.	Monitoramento contínuo do Estado do Mato Grosso com imagens Planet e geração de alertas semanais de detecção de mudança da cobertura da vegetação nativa.

Santiago & Cintas Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

Rua Vieira de Moraes, 420 - 12 andar  
Centro, Belo - São Paulo/SP - 05017-000  
T: 55 11 3529-0228 - F: 55 11 3529-0281



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



O valor total dos produtos e serviços a serem fornecidos, deverá ser pago de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, e mediante faturamento emitido em até 15 dias antes da data de vencimento de cada pagamento conforme resumo abaixo:

- 20% pagamento antecipado a ser pago no prazo de 30 dias após a data de assinatura do contrato;
- 20% pagamento intermediário a ser pago no prazo de 90 dias após a data de assinatura do contrato;
- 20% pagamento intermediário a ser pago no prazo de 180 dias após a data de assinatura do contrato;
- 20% pagamento intermediário a ser pago no prazo de 240 dias após a data de assinatura do contrato;
- 20% pagamento final a efetuar quando da aceitação dos serviços.

## 9 LICENCIAMENTO DOS PRODUTOS

A licença de uso de todos os produtos contratados será de livre utilização pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso e demais órgãos da administração pública estadual durante a vigência do contrato incluindo o uso das imagens no sistema SIMCAR para uso pelos proprietários na confecção do CAR, de acordo com termo de uso do sistema.

As ortomagens mensais referente a cada cobertura do Estado assim como os alertas semanais disponibilizados no dashboard, os relatórios trimestrais de restauro e áreas embargadas e todos os relatórios analíticos gerados, assim como outros produtos derivados terão licença perpétua (utilização mesmo após o término do contrato) de uso da **SEMA MT** e demais órgãos estaduais no Estado do Mato Grosso.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SCCON  
GEOSPATIAL

## 10 SUPORTE E GARANTIA

A SCCON inclui nessa proposta Suporte Técnico. O suporte técnico corresponde a um ponto de grande importância no processo de utilização de todo o potencial das imagens, em função das diferentes aplicações possíveis.

A SCCON tem um comprometimento com os usuários das imagens Planet em assegurar um suporte técnico de alto padrão de qualidade, com uma equipe altamente especializada.

O suporte ao serviço será prestado pela SCCON à área de fiscalização do contrato da **SEMA MT**, (telefone, e-mail ou Internet), em dias úteis e horário comercial. Todo chamado de suporte aberto pela **SEMA MT** corresponderá a um chamado aberto pelos usuários do produto.

O suporte será registrado com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas para o primeiro atendimento e até 72 (setenta e duas) horas para resolução do problema, caso este implique em não disponibilidade do serviço à **SEMA MT**. Para fechamento do chamado, a SCCON fornecerá à **SEMA MT** evidência de atendimento do chamado.

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.scccon.com.br

34  
Rua Vieira de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284



SEMADIC202411509



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



## 11 VALIDADE DA PROPOSTA

---

Esta proposta é válida até 28 de fevereiro de 2024.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

VINICIUS CERON  
RISSOLI:32169470840

Aqui está o certificado de autenticação digital assinado por VINICIUS CERON RISSOLI:32169470840  
ID: 0101-24E2-31A4-C9-SECRETARIA do Estado de Mato Grosso - RFB - RFB, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GEOPAC, GEOPAC RFB, CDP  
28/03/2024 12:18:59 - ADMINISTRADOR: VINICIUS CERON RISSOLI:32169470840  
RFB: 0101-24E2-31A4-C9-SECRETARIA  
Local: SP  
Data: 2023.12.04 19:35:29 -0300  
Para obter o certificado: 12.1.1

**Vinicius Ceron Rissoli**  
[vinicius.rissoli@sccon.com.br](mailto:vinicius.rissoli@sccon.com.br)  
Diretor Comercial  
(11) 98985-6546

Santiago & Cintra Consultoria Ltda  
www.sccon.com.br

35  
Rua Vieira de morais, 420 - 12 andar  
Campo Belo - São Paulo/SP - 04617-000  
T 55 11 3529 0228 - F 55 11 3529 0284

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313

Página 82 de 82



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - GERENTE / GECON - 27/03/2024 às 17:30:10 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/03/2024 às 12:18:59.  
Documento Nº: 16020212-9395 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16020212-9395>



SEMADIC202411509

SIGA